PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 216 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1959.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreuva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreuva, decreta e êle promulga a seguinte lei,

Artigo 1º- O brazão do Município de Cabreúva, é o que abaixo se descreve, de autoria do Dr. Antonio Augusto de Menezes Drummond, como consta da peça justificativa que acompanhou o projeto.

Artigo 2º- O referido brazão é assim descrito: escudo peninsular, redondo; em campo de prata uma árvore de cabreúva de sinople (verde). Corôa mural de cidade. Abaixo do campo prateado o místico: Sub lege libertas- 1830-1859.

Artigo 3º.- O referido brazão, como símbolo municipal que fica sendo, figurará nos papéis oficiais, nas fachadas de prédios municipais, e ainda, onde convier.

Artigo 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Cabreuva, 23 de Dezembro de 1959.

Antonio Odilon Franceschini.
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreuva, aos 23 de Dezembro de 1959.

Adhemar Xaavier de Oliveira.
Secretário.